



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2019.001-INEX

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE E, DE OUTRO LADO, OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.965/0001-20, com sede na Avenida Pass. Lauro Sodré, Nº 67, Bairro Centro – Garrafão do Norte - PA, doravante denominada contratante, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, o Sr. FRANCISCO AELITO ALVES PEREIRA, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº.4389423 (PC/PA) e, inscrita no CPF/MF sob nº702.587.402-72 residente e domiciliado na Rua José Alves, S/N, Pedrinhas, Garrafão do Norte, CEP 68.665-000, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 15.566.849/0001-02, com sede na Avenida Vinte e nove de dezembro, Nº 1733, CEP 68.650-000, Cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, neste ato representado por seu sócio administrador, o senhor JACOB ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado, advogado, portador da identidade profissional nº 11.969-OAB/PA, portador do CPF/MF nº 665.029.933-20, domiciliado e residente à Rua 24 de maio, S/N, Bairro Terminal, CEP: 68.640-000, Município de Ourém-Pará, denominado para este ato CONTRATADO, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento de Contrato para Prorrogação de Vigência Contratual para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para esta Câmara Municipal, especialmente na elaboração de atos administrativos, processos licitatórios e contratos administrativos; Assessoria e



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

consultoria na relação entre os Órgãos da Administração, Poder Executivo, Tribunais de Contas e Ministério Público, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte-PA, que será regido pelo disposto no Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, ficando desde já as partes contratantes sujeitas às normas desta Lei, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o conteúdo do Processo de Inexigibilidade nº 004/2019-INEX, e o CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004-2019.001-INEX e na melhor forma de direito as partes resolvem celebrar o presente instrumento de termo aditivo ao contrato original, que teve como objetivo a Prorrogação de Vigência Contratual para a serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, para esta Câmara Municipal, especialmente na elaboração de atos administrativos, processos licitatórios e contratos administrativos; Assessoria e consultoria na relação entre os Órgãos da Administração, Poder Executivo, Tribunais de Contas e Ministério Público, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte-PA, visando prorrogar sua vigência, por mais 12(doze) meses

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Esta Cláusula tem como objeto a segunda prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições do contrato que fora assinado no dia 09 de janeiro de 2019, passando este a vigorar de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo faz-se necessário tendo em vista que no Inciso II, art. 57, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevê que os serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será levado à publicação no Portal das Licitações do TCM/PA, e o seu extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável a sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições deste Contrato, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.

E, por assim acordarem, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e subscritas.

Garrafão do Norte (PA), 27 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

Francisco Aelito Alves Pereira - Presidente
Contratante

OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

JACOB ALVES DE OLIVEIRA – Sócio Administrador
Contratado

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº